



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR EDSON NOGUEIRA**

**PROJETO DE LEI CMC Nº 12024**

*Declara de utilidade pública, PROJETO  
COPA POPULAR DE FUTEBOL DE  
BASE, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal De Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais:

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica Declarada de Utilidade Pública, o Projeto Copa Popular De Futebol De Base, CNPJ nº53.242.837/0001-03, com endereço a Rua Waldemar Siepierski, nº 200, loja 30, Ed. Comercial Villaggio, Rio Branco - Cariacica - Espírito Santo, Cep 29147-600.

**Art. 2º** - Será revogada a declaração de Utilidade Pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante apresentação de qualquer interessado, que a Entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 29 de janeiro de 2024.

**Edson Nogueira**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cariacica  
Vereador - PODEMOS





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR EDSON NOGUEIRA**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto em epígrafe tem por objetivo a observação dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- a) Com a prática esportiva formar cidadão;
- b) Incentivar a prática de esporte;
- c) Incentivar os estudos das crianças e adolescentes;
- d) Promover torneios e campeonatos internos e externos;
- e) Afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas;

Com isso, o projeto se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral Deliberativa.

Ante o exposto, coloco a matéria a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este legislativo, no sentido que façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após parecer da comissão habilitada para tal, seja encaminhada ao plenário para devida aprovação.

**Edson Nogueira**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cariacica  
Vereador - PODEMOS







## ESTATUTO DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO, neste estatuto designada, simplesmente, como PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, fundada em data de 15/09/2023 (quinze de setembro de dois mil e vinte e três), com sede e foro na cidade de Cariacica/ES, na Rua Waldemar Siepierski, 200, Loja 30, Ed. Comercial Villaggio, Rio Branco, Cariacica/ES, Cep 29147-600, é uma ASSOCIAÇÃO de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

### ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE:

No desenvolvimento de suas atividades, O PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

1. com a prática esportiva formar cidadão;
2. incentivar a prática do esporte;
3. incentivar os estudos das crianças e adolescentes;
4. promover torneios e campeonatos internos e externos;
5. afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, o PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, às quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

### ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS.

O PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

  
Kelly Cristina Bruno  
CARIACICA 29147-600







V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE;

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII. Deliberar quanto à dissolução DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

#### ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: às pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

#### ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE ;

IV. Defender o patrimônio e os interesses do DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE;

*Kelly Cristina Bruno*







- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
  - VI. Comparecer por ocasião das eleições;
  - VII. Votar por ocasião das eleições;
  - VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, para que a Assembléia Geral tome providências.
- Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pelo DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

#### ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo terceiro - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quarto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE.

#### ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

  
Nelly Cristina Bruno  
Presidente







III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO  
São órgãos DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva do PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, podendo ser convocada quando se fizer necessário durante o ano, e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir o DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE (as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

- I. Representar o DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do no anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

*Kelly Cristina Bruno*  
PRESIDENTE





#### ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, ou pela maioria simples de seus membros.

#### ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04(quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

*Kelly Cristina Bruno*  
02/153 8.705







#### ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE.
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia

Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

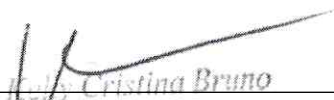
Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE.

#### ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE.

#### ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE será constituído e mantido por:

  
Cristina Bruno







- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

#### ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE.

#### ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados

#### ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

O DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados Parágrafo único - Em caso de dissolução social DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O DO PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

*Kelly Cristina Bruno*  
048158 8.705



**Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona**

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES  
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartori2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00002051. E REGISTRADO SOB Nº  
00000457 DO LIVRO A, em 10 de novembro de 2023. Emolumentos:  
R\$ 255,05. Taxas: R\$ 76,70. Total: R\$ 331,75.



Luiz Claudio da Rocha - Oficial



Selo Digital: **161943.OEF2206.00891**  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

**Saulo de Souza Fereghetti**  
Escrevente Substituto



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

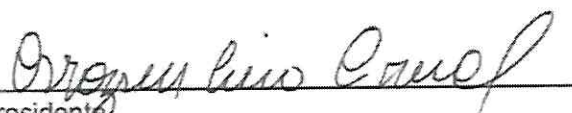


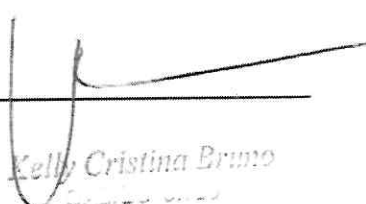


ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Cariacica, 15 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Advogado  
Nome: Kelly Cristina Bruno  
OAB nº 8705



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO,  
APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª. DIRETORIA DO  
PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE



Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 19:30 (dezenove horas de trinta minutos) horas, reuniram-se em assembleia extraordinária referente ao PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, com sede á situada á Rua sede na Rua Waldemar Siepierski, 200, Loja 30, Ed. Comercial Villaggio, Rio Branco, Cariacica/ES, Cep 29147-600. Sendo todos, devidamente convocados, para aprovação das seguintes pautas:

- a) FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA CONSELHO FISCAL;
- b) APROVAÇÃO DA REDAÇÃO DO ESTATUTO;
- c) APROVAÇÃO DO ENDEREÇO SEDE;
- d) APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO- PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE

Assumiu a presidência dos trabalhos o Srº Arquilino Canal, convidando o Srº. Itamar Rodrigues Coimbra, para secretariá-lo. O presidente explicou aos presentes a importância da fundação do Instituto como instrumento de organização para promover a filantropia no amparo de pessoas necessitadas de apoio moral, religioso, material, social, psicológico, terapêutico e de psicanálise, oferecendo assistência efetiva de promoção do indivíduo; Prevenir a marginalidade, do indivíduo, servindo como instrumento de mudança de comportamento, atitudes e valores morais e éticos, visando, além do bem estar do indivíduo, o da comunidade; Proporcionar atendimento nos aspectos de educação, saúde terapêutica, recreação, religioso, readaptação social e familiar, ainda, formação profissional; Promover eventos sociais, culturais e cívicos com fins beneficentes; Disseminar e multiplicar métodos e tecnologias consideradas reaplicáveis, assim como conceitos e práticas das Economias circulares, por meio de cursos, oficinas, seminários, eventos e palestras para pessoas, entidades, instituições públicas ou privadas e OUTROS; Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de Economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao seu campo de atuação; Filiar-se a outras entidades congêneres, a níveis municipais, regionais, estaduais ou nacionais, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

O presidente fez aos presentes uma explanação das atribuições e responsabilidades devidas ao PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Em seguida o presidente solicitou que procedesse a leitura do Estatuto Social. Finda a leitura o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Kelly Cristina Bruno





Seguindo a ordem da noite iniciou-se o processo de Eleição para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Foi esclarecido que todos os presentes, maiores de idade, terão o direito de votar e serem votados.

Sendo assim, procedeu-se a aprovação dos nomes sugeridos para a mesa Diretora, sendo em seguida, eleita e empossada, com um mandato de 04(quatro) anos, com início em 15 de setembro de 2023, e término em 14 de setembro de 2027 e CONSELHO FISCAL com mandato de 04(quatro) anos, com início em 15 de setembro de 2023, e término em 14 de setembro de 2027, que após proposta e votação, os assuntos foram aprovados por unanimidade, ficando a diretoria e conselho fiscal assim composto: PRESIDENTE: Arquilino Canal, solteiro, funcionário público, portador do RG: 298.265, SPTC/ES, inscrito no cadastro de pessoas Físicas CPF/MF sob nº 578.241.507-04, residente a Rua Presidente Dutra, 50, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.146.090; VICE – PRESIDENTE: Guilherme Costa Aeylino, solteiro, autônomo, portador do RG: 3.572.153, SPTC/ES, inscrito no cadastro de pessoas Físicas CPF/MF sob nº 162.601.287-38, residente a Rua Adelio Silva Brito, 650, Coqueiral Itaparica/ES, CEP 29.102.905; 1º TESOUREIRO: Ariane da Conceição Lemos, casada, autônoma, portadora do RG: 4.120.207 SPTC/ES, inscrita no cadastro de pessoas Físicas CPF/MF sob nº 186.498.677-82, residente à Avenida Ministro Eurico Salles, 234, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.146-140; 2º TESOUREIRO: Jorceano Antônio Coelho, casado, gerente comercial, portador do RG: M8.042.288 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas Físicas CPF/MF sob nº 082.779.657-96, residente à Avenida Ministro Eurico Salles, S/N, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.146-140; 1º SECRETÁRIO: Itamar Rodrigues Coimbra, solteiro, comerciante, portador do RG: 1.196.655 SSP/ES, inscrito no cadastro de pessoas Físicas CPF/MF sob nº. 034.927.587-46, residente à Avenida Ministro Eurico Salles, 78, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.146-140; 2º SECRETÁRIO: Sandy Gabriely Cordeiro, solteira, professora, portadora do RG: 3.212.905 SSP/ES, inscrita no cadastro de pessoas Físicas CPF/MF sob nº. 140.008.857-74, residente à Rua Santana, 324, São Geraldo, Cariacica/ES, CEP 29.146-655;

CONSELHO FISCAL: Hugo Deleon Aniceto dos Santos, Casado, balconista de loja de calçados, portador do RG 2.018.142 SSP/ES, inscrito no cadastro de pessoas Físicas CPF/MF sob nº. 107.149.187-33, residente à Rua Santana, 324, São Geraldo, Cariacica/ES, CEP 29.146-655; Moacir Sartori, Casado, comerciante, portador do RG 383.254/ES inscrito no cadastro de pessoas Físicas CPF/MF sob nº. 576.766.907-49, residente à Avenida Ministro Eurico Salles, S/N, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.146-140; e Alfredo Maria Barroca, solteiro, professor aposentado, portador do RG Nº. 98.017/ES inscrito no cadastro de pessoas Físicas - CPF/MF sob nº. 125.398.057-87, residente à Rua Sertório Franco, 68, Antônio Honório /ES, CEP 29.070-835;

Seguindo com os trabalhos da noite, procedeu se a aprovação por unanimidade do Endereço da sede, sendo situada à Rua Waldemar Siepierski, 200, Loja 30, Ed. Comercial Villaggio, Rio Branco, Cariacica/ES, Cep 29147-600.

Procedeu ainda a aprovação por unanimidade da DENOMINAÇÃO- PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE.



### Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES  
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartorio2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00002051. E REGISTRADO SOB Nº  
00000457 DO LIVRO A, em 10 de novembro de 2023. Emolumentos:  
R\$ 255,05 Taxas R\$ 76,70 Total R\$ 331,75



Luiz Claudio da Rocha - Oficial



Seio Digital 161943.OEF2208.00691  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Saulo de Souza Fereghetti  
Escrivente Substituto



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.








O Presidente declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da organização, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011 §1º do Código Civil).

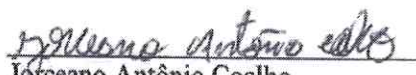
A Seguir o Presidente declarou definitivamente cumpridas todas as formalidades legais da presente Assembleia, franqueada assim a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos em pauta. Ninguém se manifestando, e nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada á presente Ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos, sem qualquer ressalva.

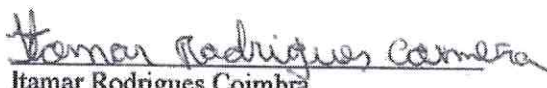
Cariacica, 15 de setembro de 2023

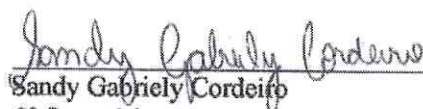
  
Arquílio Canal  
Presidente

  
Guilherme Costa Acylino  
Vice-Presidente

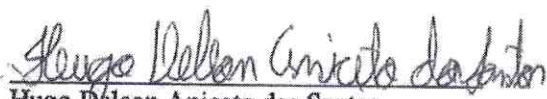
  
Ariane da Conceição Lemos  
1º Tesoureiro


  
Jorceano Antônio Coelho  
2º Tesoureiro

  
Itamar Rodrigues Coimbra  
1º Secretário


  
Sandy Gabriely Cordeiro  
2º Secretário

#### CONSELHO FISCAL

  
Hugo Deleon Aniceto dos Santos  
Conselheiro

  
Moacir Sartori  
Conselheiro

  
Alfredo Maria Barroca  
Conselheiro

  
Kelly Cristina Bruno  
ENB-ES 8705







1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES**Luiz Claudio da Rocha - Oficial**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****Registro Nº 00000008- Livro: A- Data: 10/11/2023**

Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

DENOMINAÇÃO	PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE	ARQUILINO CANAL
FINS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Com a prática esportiva, formar cidadão;</li> <li>2. Incentivar a prática do esporte;</li> <li>3. Incentivar os estudos;</li> <li>4. Promover torneios e campeonatos internos e externos;</li> <li>5. Afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas.</li> </ol>
ENDEREÇO	RUA WALDEMAR SIEPIERSKI, Nº 200, LOJA 30, ED. COMERCIAL VILLAGGIO - RIO BRANCO - CEP: 29.147-600
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	15/09/2023
DATA DE ELEIÇÃO	15/09/2023
DATA DE APROVAÇÃO	15/09/2023
DATA DE POSSE	15/09/2023
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
OBSERVAÇÕES	<p>Requerimento datado de 23/10/2023, solicitando o Registro e Arquivamento da Ata de Fundação, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, para exercerem o mandato no período de 15/09/2023 a 14/09/2027.</p> <p>Estatuto visado pela Drª Kelly Cristina Bruno, OAB/ES nº 8.705.</p>

**SÓCIOS / DIRETORIA**

ARQUILINO CANAL – RG: 298.265/ES, CPF: 578.241.507-04 – PRESIDENTE;  
 GUILHERME COSTA ACYLINO - RG: 3.572.153/ES, CPF: 162.601.287-38 – VICE-PRESIDENTE;  
 ARIANE DA CONCEIÇÃO LEMOS – RG: 4.120.207/ES, CPF: 186.498.677-82 - 1º TESOUREIRO;

Av. Mario Gurgel, nº 5353, Sala 301, Torre B, Shopping Moxuara, São Francisco, Cariacica, ES  
 Cep: 29.145-910, Tel: (27) 3343-5506 - E-mail: rtdpj@cartrgi2zona.com.br

1034538



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





2

JORCEANO ANTÔNIO COELHO – RG: M8.042.288/MG, CPF: 082.779.657-96 - 2º TESOUREIRO;  
ITAMAR RODRIGUES COIMBRA – RG: 1.196.655/ES, CPF: 034.927.587-46 - 1º SECRETÁRIO  
SANDY GABRIELY CORDEIRO – RG: 3.212.905/ES, CPF: 140.008.857-74 - 2º SECRETÁRIO  
HUGO DELEON ANICETO DOS SANTOS – RG: 2.018.142/ES, CPF: 107.149.187-33 - CONSELHO FISCAL;  
MOACIR SARTORI – RG: 383.254/ES, CPF: 576.766.907-49 - CONSELHO FISCAL;  
ALFREDO MARIA BARROCA – RG: 98.017/ES, CPF: 125.398.057-87 - CONSELHO FISCAL.

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 10 de novembro de 2023. Protocolo nº 8. Emolumentos: R\$ 37,62, Encargos: R\$ 11,32, Total: R\$ 48,94.

Luiz Claudio da Rocha - Oficial  
Selo digital: 161943.0RF2206.00692  
Consulte a autenticidade no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Av. Mario Gurgel, nº 5353, Sala 301, Torre B, Shopping Moxuara, São Francisco, Cariacica, ES  
Cep: 29.145-910, Tel: (27) 3343-5506 - E-mail: [rtdpj@cartrgi2zona.com.br](mailto:rtdpj@cartrgi2zona.com.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.242.837/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/11/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R WALDEMAR SIEPIERSKI</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 30 EDIF VILLAGGIO COMERCIAL</b>	
CEP <b>29.147-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTARGES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 9954-3691</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2023** às **10:26:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.242.837/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2023	
NOME EMPRESARIAL PROJETO COPA POPULAR DE FUTEBOL DE BASE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** )	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R WALDEMAR SIEPIERSKI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO LOJA 30 EDIF VILLAGGIO COMERCIAL	
CEP 29.147-600	BAIRRO/DISTRITO RIO BRANCO	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTARGES@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9954-3691		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 10:26:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.